

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1309/04

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recurso do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 1.087 de 11/11/03 e o Art. nº 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei nº 4320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, com recurso do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para dar atendimento à seguintes Dotações Orçamentárias:

03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
01	DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0000	Operações Especiais	
0004	Precatórios Judiciais - Outros	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais - 155.....	R\$ 22.000,00
0006	Precatórios Judiciais - Trabalhista	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - 176.....	R\$ 7.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais - 178.....	R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no Artigo 1º, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
99	Reserva de Contingência
999	Reserva de Contingência
999	Reserva de Contingência
9999	Reserva de Contingência
2099	Reserva de Contingência
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência - 159.....R\$ 42.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia vinte sete de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2004.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

